



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Lei nº 1.743, de 24 de fevereiro de 2026.

“Dispõe sobre o piso salarial do magistério e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Careaçu/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o vencimento base do Magistério do exercício de 2026, adequando-o ao piso nacional da categoria, conforme Anexo I, e autorizado o pagamento a partir de janeiro de 2026.

Art. 2º - Os servidores públicos ativos do quadro do Magistério, bem assim os demais servidores contratados em caráter temporário e por prazo determinado, terão direito ao piso nacional da categoria.

Art. 3º - Os vencimentos base do Magistério correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu, Estado de Minas Gerais, 24 de fevereiro de 2026.



EUGÊNIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

ANEXO I

Carga horária	Piso proporcional
27 horas semanais	R\$ 3.463,16
24 horas semanais	R\$ 3.078,37

Extrato de Publicação de Lei

Certifico que a Lei nº 1.743 de 24 de fevereiro de 2026, foi publicada no quadro de aviso desta Prefeitura nesta data, bem como no site

<https://careacu.mg.gov.br/legislacao/>.

Gabinete do Prefeito.